



WHITE BEAR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII
CNPJ/MF nº 26.269.251/0001-60

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTA



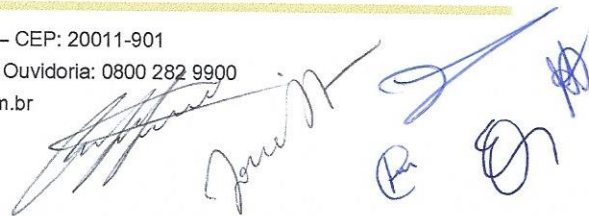
1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 13 de agosto de 2018, às 11 horas, na sede social da Administradora do WHITE BEAR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII ("Fundo"), a ORLA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.904.564/0001-77, com sede na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2601, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 67, §6º da Instrução CVM 555/2014.
3. **MESA:** Para assumir a presidência dos trabalhos foi eleita, pelo cotista presente, a Sra. Joice Costa, que convidou a Sra. Izabel Penna para secretariar a reunião, não havendo qualquer objeção.
4. **PRESENÇA:** Presentes (i) O cotista único, detentor da totalidade das cotas emitidas, conforme lista de presença constante como anexo I à presente ata ("Anexo I"); (ii) a Sra. Joice Costa na qualidade de preposta da Administradora; (iii) a Sra. Izabel Penna, na qualidade de assessora legal da Administradora.
5. **ORDEM DO DIA:**
 - I. Substituição do ADMINISTRADOR ORLA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A ("ADMINISTRADOR"), instituição financeira com sede no Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, 10/2601, Centro, CEP: 20011-901, inscrita no CNPJ nº 92.904.564/0001-77, devidamente autorizada à prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, e eleição da FOCO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("NOVO ADMINISTRADOR"), instituição financeira com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 888, 1º andar, conjunto 18 (parte), São Paulo – SP, CEP 04533-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.329.598/0001-67;
 - II. Tomar ciência e autorizar o acordo de transferência, entre as Administradoras; e
 - III. Alteração e consolidação do novo Regulamento do FUNDO, de modo a adequar o referido Regulamento aos padrões do NOVO ADMINISTRADOR.
6. **DELIBERAÇÕES:** Foram aprovadas pelo cotista único, representando 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo:
 - I. A transferência da administração do FUNDO, atualmente exercida pela ORLA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, 10/2601, Centro, CEP: 20011-901, inscrita no CNPJ nº 92.904.564/0001-77,

doravante designado como "ADMINISTRADOR", a partir do fechamento de 24 de agosto de 2018 ("Data de Transferência"), para o NOVO ADMINISTRADOR, que neste ato aceita a indicação e declara que assumirá todas as obrigações oriundas da atividade de administração do FUNDO, a partir do primeiro dia útil subsequente à Data de Transferência ("Data de Abertura"), inclusive, não sendo de responsabilidade do NOVO ADMINISTRADOR os atos de administração relativos ao FUNDO originados até a Data da Transferência.

- II. Os termos e condições, constantes na presente ata, a respeito da transferência do FUNDO, inclusive quanto aos prazos;
- III. O Regulamento no padrão do NOVO ADMINISTRADOR, alterando a sede social do Fundo para o endereço do NOVO ADMINISTRADOR, excluindo as menções ao ADMINISTRADOR, seus meios de contato e endereço, para inserção dos dados do NOVO ADMINISTRADOR e dos novos prestadores de serviços do FUNDO, de modo a contemplar as adequações necessárias e requeridas, as quais passarão a vigorar a partir da Data da Transferência, sendo certo que o novo regulamento do FUNDO, consolidado nesta ata como seu anexo, é de inteira responsabilidade do Novo Administrador, inclusive, perante os cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e regulamentadores, destacando ainda que todos os signatários da presente Ata reconhecem e concordam que o ADMINISTRADOR está eximido de qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo do referido Regulamento.

7. DECLARAÇÕES:

- I. O **NOVO ADMINISTRADOR** declara aceitar tal transferência, tornando-se o novo administrador do FUNDO, bem como declara aceitar a total responsabilidade por todos os atos relacionados ao FUNDO a partir da Data de Abertura;
- II. A **ADMINISTRADORA** transferirá ao **NOVO ADMINISTRADOR**, na Data da Transferência, a totalidade dos valores e ativos integrantes da carteira do FUNDO na Data da Transferência, considerando o valor da cota do fechamento das operações no dia imediatamente anterior à Data da Transferência, deduzidas as taxas de administração e performance, se existirem, e as demais despesas devidas pelo FUNDO, calculadas de forma *pro rata temporis*, considerando o número de dias corridos até o dia imediatamente anterior à Data da Transferência, que serão pagas à **ADMINISTRADORA** ou a quem for devido tal pagamento;
- III. A **ADMINISTRADORA** enviará ao **NOVO ADMINISTRADOR**, desde o 7º (sétimo) dia útil até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, as informações do ativo do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, extratos das "*clearings*" (CBLC; CETIP; SELIC; SOMA, Bolsas de Valores e de Mercadorias) e relatórios de posições dos depósitos em margem;
- IV. A **ADMINISTRADORA** entregará ao **NOVO ADMINISTRADOR**: (a) cópias autenticadas de todo o acervo societário do FUNDO no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da Data da Transferência, inerente ao



período em que o FUNDO esteve sob sua administração, mantendo sob sua guarda as vias originais dos documentos societários; e (b) uma via original da presente ata, devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da Data de Transferência;

- V A **ADMINISTRADORA** entregará ao **NOVO ADMINISTRADOR**, em até 3 (três) dias úteis anteriores à Data de Transferência, posição e histórico de movimentação de todos os Cotistas do FUNDO e dos registros contábeis e fiscais, relativos ao período em que o FUNDO esteve sob sua administração, incluindo o último livro diário por período, se houver, e a descrição das provisões existentes no FUNDO;
- VI A **ADMINISTRADORA** conservará a posse da documentação contábil e fiscal do FUNDO, durante o prazo legal exigido, relativa às operações ocorridas até o dia imediatamente anterior à Data da Transferência, em perfeita ordem, obrigando-se a fornecer cópia da mesma dentro dos prazos estipulados pelos órgãos reguladores, sempre que solicitado pelo **NOVO ADMINISTRADOR** ou por qualquer autoridade fiscalizadora. As obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data da Transferência, inclusive, caberão ao **NOVO ADMINISTRADOR**;
- VII A **ADMINISTRADORA** será responsável por enviar aos Cotistas do FUNDO, nos termos da regulamentação em vigor, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até o dia imediatamente anterior à Data da Transferência;
- VIII A partir da Data de Transferência, inclusive, o Sr. Sergio Paulino Ferreira, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 12.625.549 e inscrito no CPF/MF sob n.º 049.147.198-00, diretor estatutário do **NOVO ADMINISTRADOR**, será o responsável do FUNDO perante a Receita Federal do Brasil ("RFB");
- IX A **ADMINISTRADORA** levantará as demonstrações financeiras na Data da Transferência, o qual deverá ser auditado pelos auditores independentes do FUNDO, que elaborarão parecer sobre o mesmo contendo as informações relativas ao FUNDO até o dia imediatamente anterior à Data da Transferência, a ser entregue ao **NOVO ADMINISTRADOR**, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos a contar da Data da Transferência. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do FUNDO, devendo a **ADMINISTRADORA** provisioná-las até a Data da Transferência, e realizar o respectivo pagamento em nome do FUNDO;
- X Todas as despesas legalmente atribuídas ao FUNDO, inclusive as despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis e contas do FUNDO, e incorridas até o dia imediatamente anterior à Data da Transferência deverão ser provisionadas e debitadas do FUNDO até aquela data e, se ainda não tiverem sido pagas, correrão por conta do FUNDO e serão pagas mediante solicitação e comprovação do **ADMINISTRADOR** perante o **NOVO ADMINISTRADOR**, o qual providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada;
- XI A **ADMINISTRADORA** declara que a operacionalização da substituição de administração, ora aprovada, fica condicionada ao cumprimento, por parte do **NOVO ADMINISTRADOR**, nos formatos e prazos estabelecidos nesta ata, da integralidade das declarações e providências necessárias, bem como da

quitação de todas as taxas relativas ao funcionamento do FUNDO, inclusive, mas não se limitando, a Taxa de Administração;

- XII** O **NOVO ADMINISTRADOR** declara que, considerando que o FUNDO era administrado pela GRADUAL CTVM em liquidação extrajudicial, até a data de 25/05/2018, pendem de recebimento, pela ADMINISTRADORA, documentos relativos à transferência, os quais, em caso de não recebimento, dentro dos prazos estipulados na presente ata, serão informados pela ADMINISTRADORA, não podendo ser considerado inadimplemento ou responsabilidade da ADMINISTRADORA.
- XIII** As partes declaram que, em caso de recebimento de documentos relativos à transferência GRADUAL CTVM para ORLA DTVM, em prazo exíguo, a **ADMINISTRADORA** informará ao **NOVO ADMINISTRADOR** sobre a ocorrência, sendo que será dado novo prazo para apresentação dos documentos descritos acima.

Responsabilidades:

- I** A **ADMINISTRADORA** permanecerá responsável por todos os atos por ele praticados na administração e gestão do FUNDO até o dia imediatamente anterior à Data da Transferência;
- II** A **ADMINISTRADORA** responsabiliza-se por efetuar, dentro do prazo estipulado pela regulação em vigor, a devida comunicação da transferência ora deliberada à CVM, bem como à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), cabendo ao **NOVO ADMINISTRADOR** confirmar junto à CVM a sua condição de **NOVO ADMINISTRADOR** do FUNDO;
- III** A **ADMINISTRADORA** deverá disponibilizar o acesso ao FUNDO ao **NOVO ADMINISTRADOR** no Sistema CVMWeb na Data da Transferência, devendo disponibilizar ainda ao **NOVO ADMINISTRADOR**, em até 03 (três) dias úteis antes da Data de Transferência, os códigos do FUNDO na ANBIMA, na CETIP S.A. – Mercados Organizados, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis; e
- IV** O **NOVO ADMINISTRADOR** será responsável por tomar todas as providências necessárias à atualização da inscrição do CNPJ do FUNDO perante a RFB, transferindo-o para o estado em que atua, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Data da Transferência.

Ficam aprovados pelos Cotistas do FUNDO todos os atos de administração do FUNDO praticados pelo **ADMINISTRADOR** até o dia imediatamente anterior à Data da Transferência.

Foi aprovado e ratificado pelos Cotistas, através da presente, todos os atos e operações executados pela **ADMINISTRADORA**, na condição de administrador do FUNDO, anteriormente à presente substituição e até a Data da Transferência, pelo que declaram nada ter a reclamar, dando através da presente a mais ampla e rasa quitação.

O Cotista neste ato, representando a totalidade das cotas emitidas do FUNDO, declara-se ciente das deliberações acima e dispensam a ADMINISTRADORA do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do artigo 77 da Instrução CVM nº. 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia Geral de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata, a qual foi lida em voz alta e aprovada por todos os presentes, sendo arquivada no livro próprio.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2018.

Joice Costa
Joice Costa
Presidente da Mesa

IZABEL PENNA
IZABEL PENNA
Secretária

ORLA Distribuidora
ORLA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A
ADMINISTRADORA

Sergio Paulino Ferreira
Sergio Paulino Ferreira
Diretor

Elaine do Carmo Moura
Elaine do Carmo Moura
Diretora



AVERBADO

A margem do registro nº 1012267
Art. 126 da Lei de Registro Público nº 6.015/73

mf
4º RTD-RJ

